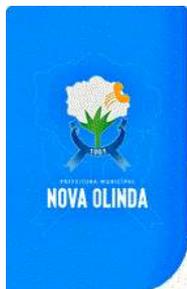




Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 66100/23

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
DATA DE ENTRADA: 19/06/2023
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2024.
INTERESSADOS: Diogo Richelli Rosas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 104/2023, Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 699/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, em SESSÃO ORDINÁRIA do dia 03 de Junho do corrente ano **APROVOU** por unanimidade e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei,

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de NOVA OLINDA e suas alterações para o exercício e 2024;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 104/2023, Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023

- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

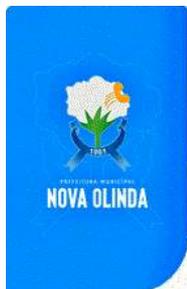
a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 104/2023, Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

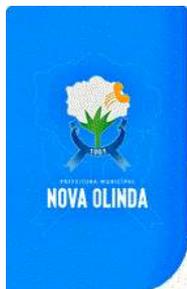
c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 104/2023, Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 (quatorze) anos.
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
- a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2024, em consonância com as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 104/2023, Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

B. DA SAÚDE PÚBLICA

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6. Manutenção e construção de UBS.

C. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

D. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;

d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;

d.4. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;

d.5. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.6. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.7. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 104/2023, Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023

- d.8. Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.
- d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios.
- d.10. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- d.11. Plena Gestão Democrática e Participativa.
- d.12. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial.
- d.13. Criação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta.
- d.14. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
- a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 104/2023, Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

2. Manutenção de estradas;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2024.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-

se por:

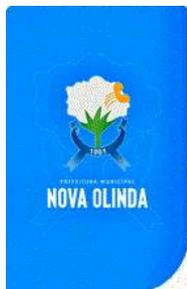
I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 104/2023, Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 104/2023, Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2024 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2023;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente ano**, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2024;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2024, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, até dia **31 de Outubro de 2023**;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2023**;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano**;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 104/2023, Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2024, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2024.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 104/2023, Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2023, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 104/2023, Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 104/2023, Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 104/2023, Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2024 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2024, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2024, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71¹ da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2023, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 104/2023, Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023

a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2024.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

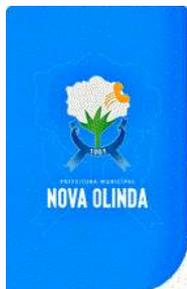
§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 104/2023, *Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023*

Art. 30º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2024.

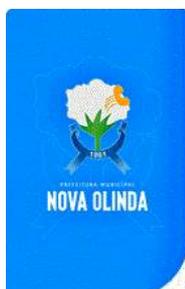
Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2024 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** n° 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 104/2023, *Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023*

Art. 35° - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36° - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37° - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2° e 3°, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38° - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2024, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 104/2023, *Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023*

Art. 39º -O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2024.

Art. 40º -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olinda-PB, 05 de junho de 2023.


DIOGO RICHELLE ROSAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 104/2023, Nova Olinda – PB, em 05 de junho de 2023



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**“EDIÇÃO ORDINÁRIA
104/2023”**

DIOGO RICHELLI ROSAS

Prefeito Constitucional

CPF nº 105.929.614-43

Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Duque de Caxias s/n - Centro

CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - CENTRO – CEP 58.798-000

ANEXOS METAS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2024 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

OBS: Este município não tem Instituto de Previdência Próprio.



Prefeitura Municipal de Nova Olinda
 Secretaria de Finanças e Planejamento
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

Exercício: 2024

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | | | | 2025 | | | | 2026 | | | |
|-----------------------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total | 34.219.524,00 | 32.862.310,57 | 385.956,100 | 110,98 | 35.588.302,28 | 32.860.851,60 | 401.394,314 | 159,99 | 37.011.841,00 | 32.861.441,00 | 417.450,162 | 122,47 |
| Receitas Primárias (I) | 34.164.622,00 | 32.809.586,09 | 385.336,870 | 110,80 | 35.531.206,28 | 32.808.131,38 | 400.750,338 | 159,74 | 36.952.461,00 | 32.808.719,70 | 416.780,425 | 122,27 |
| Despesa Total | 34.219.524,00 | 32.862.310,57 | 385.956,100 | 110,98 | 35.588.302,28 | 32.860.851,60 | 401.394,314 | 159,99 | 37.011.841,00 | 32.861.441,00 | 417.450,162 | 122,47 |
| Despesas Primárias (II) | 33.420.741,00 | 32.095.208,87 | 376.946,765 | 108,38 | 34.757.568,28 | 32.093.784,19 | 392.024,609 | 156,26 | 36.147.877,00 | 32.094.359,41 | 407.705,661 | 119,61 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 743.881,00 | 714.377,22 | 8.390,105 | 2,41 | 773.638,00 | 714.347,18 | 8.725,729 | 3,48 | 804.584,00 | 714.360,29 | 9.074,764 | 2,66 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V)) | 743.881,00 | 714.377,22 | 8.390,105 | 2,41 | 773.638,00 | 742.954,00 | 8.725,729 | 2,51 | 804.584,00 | 772.672,62 | 9.074,764 | 2,61 |
| Dívida Pública Consolidada | 21.823.705,25 | 20.958.134,30 | 246.145,802 | 70,78 | 22.696.653,46 | 20.957.205,41 | 255.991,634 | 102,04 | 23.604.519,59 | 20.957.577,55 | 266.231,299 | 78,10 |
| Dívida Consolidada Líquida | 16.487.384,43 | 15.833.462,43 | 185.958,361 | 53,47 | 17.146.879,82 | 15.832.760,68 | 193.396,696 | 77,09 | 17.832.755,01 | 15.833.041,83 | 201.132,564 | 59,01 |
| Receitas Primárias Advindas de PPP (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |

| VARIÁVEIS | 2024 | 2025 | 2026 |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| PIB Real (Crescimento % anual) | 1,48 | 1,80 | 1,80 |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 10,00 | 9,00 | 8,75 |
| Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano) | 5,30 | 5,30 | 5,40 |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação | 4,13 | 4,00 | 4,00 |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares | 8.866,17 | 8.866,17 | 8.866,17 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 30.835.298,00 | 32.068.709,00 | 33.351.458,00 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 12 de abril de 2023 as 18:00:08

CLAIR LEFFÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE MELO
 CONTADORA TC/CRC-PB
 4.395

MURILO DE SOUSA LUIS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2024

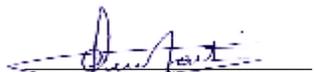
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2022 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2022 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|-------------------------------------|-----------------------------|-------------|--------|------------------------------|-------------|--------|---------------------|-----------------|
| | | | | | | | Valor (c) = (b - a) | % (c / a) x 100 |
| Receita Total | 25.053.557 | 288.661,722 | 112,63 | 31.378.125 | 361.532,041 | 103,83 | 6.324.568 | 25,24 |
| Receitas Primárias (I) | 25.038.557 | 288.488,895 | 112,57 | 31.378.125 | 361.532,041 | 103,83 | 6.339.568 | 25,32 |
| Despesa Total | 25.053.557 | 288.661,722 | 112,63 | 31.354.280 | 341.235,407 | 98,00 | 4.562.981 | 18,21 |
| Despesas Primárias (II) | 24.503.057 | 282.318,978 | 110,16 | 28.805.534 | 331.891,199 | 95,31 | 4.302.477 | 18,62 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 535.500 | 6.169,916 | 2,41 | 2.572.591 | 29.640,842 | 8,51 | 2.037.091 | 380,41 |
| Resultado Nominal | 535.500 | 6.169,916 | 2,41 | 2.572.591 | 29.640,842 | 8,51 | 2.037.091 | 380,41 |
| Dívida Pública Consolidada | 20.298.435 | 233.874,226 | 91,26 | 20.298.435 | 233.874,226 | 67,16 | 0 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | 15.336.153 | 176.699,870 | 68,95 | 15.336.153 | 176.699,870 | 50,75 | 0 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR - R\$ milhares |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| Previsão do PIB Estadual para 2022 | 8.679,21 |
| Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022 | 8.679,21 |
| Previsão da RCL para 2022 | 22.243.557,00 |
| Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2022 | 30.221.813,39 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 12 de abril de 2023 as 18:00:49


CLAIR LEFFÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE
 MELO
 CONTADORA TC/CRC-PB
 4.395

MURILO DE SOUSA LUIS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2024

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|------------|---------|------------|-------|------------|------|------------|------|------------|------|
| | 2021 | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |
| Receita Total | 22.811.412 | 25.053.557 | 9,83 | 32.862.307 | 31,17 | 34.219.524 | 4,13 | 35.588.302 | 4,00 | 37.011.841 | 4,00 |
| Receitas Primárias (I) | 22.791.412 | 25.038.557 | 9,86 | 32.847.307 | 31,19 | 34.203.904 | 4,13 | 35.572.057 | 4,00 | 36.994.946 | 4,00 |
| Despesa Total | 22.811.412 | 25.053.557 | 9,83 | 32.862.307 | 31,17 | 34.219.524 | 4,13 | 35.588.302 | 4,00 | 37.011.841 | 4,00 |
| Despesas Primárias (II) | 22.190.412 | 24.503.057 | 10,42 | 32.095.207 | 30,98 | 33.420.741 | 4,13 | 34.757.568 | 4,00 | 36.147.877 | 4,00 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 601.000 | 535.500 | (10,90) | 752.100 | 40,45 | 783.163 | 4,13 | 814.489 | 4,00 | 847.069 | 4,00 |
| Resultado Nominal | 601.000 | 535.500 | (10,90) | 752.100 | 40,45 | 783.163 | 4,13 | 814.489 | 4,00 | 847.069 | 4,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 10.336.481 | 20.298.435 | 96,38 | 20.958.134 | 3,25 | 21.823.705 | 4,13 | 22.696.653 | 4,00 | 23.604.520 | 4,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | 8.197.824 | 15.336.153 | 87,08 | 15.834.578 | 3,25 | 16.487.384 | 4,12 | 17.146.880 | 4,00 | 17.832.755 | 4,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------|---------|------------|-------|------------|--------|------------|------|------------|------|
| | 2021 | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |
| Receita Total | 21.764.538 | 23.092.964 | 6,10 | 32.862.307 | 42,30 | 32.862.311 | 0,00 | 32.860.852 | 0,00 | 32.861.441 | 0,00 |
| Receitas Primárias (I) | 21.745.456 | 23.079.138 | 6,13 | 32.847.307 | 42,32 | 32.847.310 | 0,00 | 32.845.852 | 0,00 | 32.846.441 | 0,00 |
| Despesa Total | 21.764.538 | 23.092.964 | 6,10 | 32.862.307 | 42,30 | 32.862.311 | 0,00 | 32.860.852 | 0,00 | 32.861.441 | 0,00 |
| Despesas Primárias (II) | 21.172.037 | 22.585.544 | 6,68 | 32.095.207 | 42,11 | 32.095.209 | 0,00 | 32.093.784 | 0,00 | 32.094.359 | 0,00 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 573.419 | 493.594 | (13,92) | 752.100 | 52,37 | 752.101 | 0,00 | 752.067 | 0,00 | 752.081 | 0,00 |
| Resultado Nominal | 573.419 | 493.594 | (13,92) | 752.100 | 52,37 | 752.101 | 0,00 | 752.067 | 0,00 | 752.081 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 9.862.114 | 18.709.960 | 89,72 | 20.958.134 | 12,02 | 20.958.134 | 0,00 | 20.957.205 | 0,00 | 20.957.578 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | 7.821.605 | 14.136.006 | 80,73 | 15.834.578 | 12,02 | 15.833.462 | (0,01) | 15.832.761 | 0,00 | 15.833.042 | 0,00 |

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO | | | | | | |
|---------------------|------|------|------|------|------|--|
| 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | |
| 4,81 | 3,51 | 3,25 | 4,13 | 4,00 | 4,00 | |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 12 de abril de 2023 as 18:01:27

CLAIR LEFFÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE
 MELO

**Prefeitura Municipal de Nova Olinda**

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2024

CONTADORA TC/CRC-PB
4.395MURILO DE SOUSA LUIS
SECRETÁRIO DE FINANÇASDIOGO RICHELLI ROSAS
PREFEITO


Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2024

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

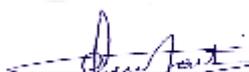
R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2022 | % | 2021 | % | 2020 | % |
|----------------------|-------------------|------------|----------------|------------|------------------|------------|
| Patrimônio / Capital | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Reservas | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Resultado Acumulado | -9.456.700 | 100,00 | 216.141 | 100,00 | 2.033.240 | 100,00 |
| TOTAL | -9.456.700 | 100 | 216.141 | 100 | 2.033.240 | 100 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2022 | % | 2021 | % | 2020 | % |
|-------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Patrimônio | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Reservas | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Lucro ou Prejuízos Acumulados | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 12 de abril de 2023 as 18:02:10



CLAIR LEFFÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE
 MELO
 CONTADORA TC/CRC-PB
 4.395

MURILO DE SOUSA LUIS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
 PREFEITO


Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2022 (a) | 2021 (d) | 2020 |
|---------------------------------------|----------|----------|---------------|
| Receitas de Capital | 0 | 0 | 82.300 |
| Alienação de Bens | 0 | 0 | 82.300 |
| Alienação de Bens Móveis | 0 | 0 | 82.300 |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 0 | 0 | 82.300 |
| Alienação de Bens Móveis | 0 | 0 | 82.300 |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Móveis | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 0 | 0 | 82.300 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 12 de abril de 2023 as 18:03:20


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE
 MELO
 CONTADORA TC/CRC-PB
 4.395

MURILO DE SOUSA LUIS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| | | NADA A REGISTRAR | | |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 12 de abril de 2023 as 18:09:22


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE
 MELO
 CONTADORA TC/CRC-PB
 4.395

 MURILO DE SOUSA LUIS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 DIOGO RICHELLI ROSAS
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

30

Exercício: 2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alinea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | 2020 | 2021 | 2022 |
|--------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | | | |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS | | | |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS | | | |
| OUTROS APORTES AO RPPS | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I) | | | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | 2020 | 2021 | 2022 |
|-----------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) | | | |
| Reserva do RPPS | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II) | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II) | | | |
| SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS | | | |

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 12 de abril de 2023 as 18:04:28

CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA TC/CRC-PB
4.395

MURILO DE SOUSA LUIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|----------|------------|------------------------------------|---------------------------------|------|------|-------------|
| | | | 2024 | 2025 | 2026 | |

NADA A REGISTRAR

| | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|
| TOTAL | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 12 de abril de 2023 as 18:05:05


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE
 MELO
 CONTADORA TC/CRC-PB
 4.395

 MURILO DE SOUSA LUIS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 DIOGO RICHELLI ROSAS
 PREFEITO


Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS | Valor Previsto para 2024 |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 1.500.633 |
| (-) Transferências Constitucionais | |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 143.416 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 1.357.217 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 1.357.217 |
| Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV) | 1.357.217 |
| Novas DOCC | 1.357.217 |
| Novas DOCC geradas por PPP | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV) | 2.714.434 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 12 de abril de 2023 as 18:05:44


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE
 MELO
 CONTADORA TC/CRC-PB
 4.395

MURILO DE SOUSA LUIS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
 PREFEITO



A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2024 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2024. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

| Classificação Institucional Funcional Programática | | Esfera | Dotação | |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | | | Orçamentária | % |
| 01.010 | CÂMARA MUNICIPAL | | 41.652 | 0,12 |
| 01 031 2002 1001 | Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara | | 31.239 | 0,09 |
| | Objetivo: Ampliar e Reformar o Prédio da Câmara Municipal | | | |
| 000001 4490.51 99 15001000 | Obras e Instalações | Fiscal | 31.239 | 0,00 |
| 01 031 2002 2001 | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | | 10.413 | 0,03 |
| | Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal | | | |
| 000014 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 10.413 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

| Classificação Institucional Funcional Programática | | Esfera | Dotação Orçamentária | % |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | | | | |
| 02.010 | SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO | | 3.228 | 0,01 |
| 04 122 2002 2002 | Manutenção das Atividades da Secretaria - Chefe de Gabinete do Executivo | | 3.228 | 0,01 |
| Objetivo: Manter as atividades da Secretaria - Chefe de Gabinete do Executivo, Ouvidoria Municipal, Serviços da Junta de Serviço Militar e Comissão Permanente de Licitação. | | | | |
| 000034 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 3.124 | 0,00 |
| 000035 4490.92 99 15001000 | Despesas de Exercícios Anteriores | Fiscal | 104 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

| Classificação Institucional Funcinal Programática | | Esfera | Dotação | |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|--------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | | | Orçamentária | % |
| 02.020 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 521 | 0,00 |
| 04 124 2002 2006 | Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município. | | 521 | 0,00 |
| Objetivo: Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município. | | | | |
| 000058 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 521 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

| Classificação Institucional Funcinal Programática | | Esfera | Dotação | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | | | Orçamentária | % |
| 02.030 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL | | 5.311 | 0,02 |
| 04 122 2002 2007 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional | | 5.311 | 0,02 |
| Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional. | | | | |
| 000072 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 5.207 | 0,00 |
| 000073 4490.92 99 15001000 | Despesas de Exercícios Anteriores | Fiscal | 104 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

| Classificação Institucional Funcional Programática | | Esfera | Dotação | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------|---------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | | | Orçamentária | % |
| 02.040 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | 31.344 | 0,09 |
| 04 122 2002 2008 | Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento | | 31.344 | 0,09 |
| Objetivo: Manter as atividades administrativas da Sec. de Administração e Planejamento do Município. | | | | |
| 000092 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 15.620 | 0,00 |
| 000093 4490.52 99 17550000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 15.620 | 0,00 |
| 000094 4490.92 99 15001000 | Despesas de Exercícios Anteriores | Fiscal | 104 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

| Classificação Institucional Funcional Programática | | Esfera | Dotação Orçamentária | % |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | | | | |
| 02.050 | SECRETARIA DE FINANÇAS | | 749.217 | 2,19 |
| 28 062 0001 0001 | Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais (Precatórios e outros) | | 208.260 | 0,61 |
| Objetivo: Pagar sentenças judiciais transitadas em julgado contra a Prefeitura Municipal de Nova Olinda. | | | | |
| 000097 4690.91 99 15001000 | Sentenças Judiciais | Fiscal | 208.260 | 0,00 |
| 28 841 0001 0002 | Amortização e Encargos com a Dívida do INSS | | 520.650 | 1,52 |
| Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS | | | | |
| 000098 4690.71 99 15001000 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fiscal | 520.650 | 0,00 |
| 28 843 0001 0003 | Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA e ENERGISA | | 10.413 | 0,03 |
| Objetivo: Pagar o Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA e ENERGISA | | | | |
| 000099 4690.71 99 15001000 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fiscal | 10.413 | 0,00 |
| 28 846 0001 1002 | Amortização e Encargos de outras Dívida Contratadas | | 5.207 | 0,02 |
| Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos de outras dívidas contratadas. | | | | |
| 000102 4690.71 99 15001000 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fiscal | 5.207 | 0,00 |
| 04 123 2002 2009 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças | | 2.604 | 0,01 |
| Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças do Município | | | | |
| 000119 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 2.083 | 0,00 |
| 000120 4490.92 99 15001000 | Despesas de Exercícios Anteriores | Fiscal | 521 | 0,00 |
| 04 126 2002 2010 | Manutenção do SIAFIC | | 2.083 | 0,01 |
| Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. | | | | |
| 000126 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 2.083 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

| Classificação Institucional Funcional Programática | | Esfera | Dotação Orçamentária | % |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | | | | |
| 02.060 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | 406.213 | 1,19 |
| 26 782 1012 1003 | Construção, Reconstrução e Ampliação de Passagens Molhadas, Mata-Burros e Pontes | | 130.163 | 0,38 |
| Objetivo: Melhorar o acesso de pedestres e veículos do Município de Nova Olinda | | | | |
| 000127 4490.51 99 15001000 | Obras e Instalações | Fiscal | 26.033 | 0,00 |
| 000128 4490.51 99 17000000 | Obras e Instalações | Fiscal | 104.130 | 0,00 |
| 20 606 1012 1004 | Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas | | 119.750 | 0,35 |
| Objetivo: Promover a aquisição de máquinas e implementos agrícolas. | | | | |
| 000129 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 15.620 | 0,00 |
| 000130 4490.52 99 17000000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 104.130 | 0,00 |
| 18 544 1012 1005 | Implantação e gestão dos Recursos Hídricos | | 155.154 | 0,45 |
| Objetivo: Promover a ampliação do sistema de abastecimento d água através de construção/ampliação de açudes, barragens, cisternas, poços artesianos, poços amazonas e outros, bem como aquisição de caminhão Pipa, ampliando as condições de acesso à água potável das comunidades rurais. | | | | |
| 000131 4490.51 99 15001000 | Obras e Instalações | Fiscal | 15.620 | 0,00 |
| 000132 4490.51 99 17000000 | Obras e Instalações | Fiscal | 104.130 | 0,00 |
| 000133 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 10.413 | 0,00 |
| 000134 4490.52 99 17000000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 24.991 | 0,00 |
| 20 606 1012 2011 | Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | | 1.146 | 0,00 |
| Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | | | | |
| 000152 4490.51 99 15001000 | Obras e Instalações | Fiscal | 104 | 0,00 |
| 000153 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 521 | 0,00 |
| 000154 4490.93 99 17000000 | Indenizações e Restituições | Fiscal | 521 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

904.578 2,64

15 452 1010 **1006 Construção, Restauração e Ampliação de Cemitério Público**

43.735 0,13

Objetivo: Promover a Construção, Restauração e Ampliação de cemitério público, atendendo a demanda do Orçamento Participativo.

000161 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fiscal 2.083 0,00

000162 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal 41.652 0,00

15 451 1010 **1007 Desapropriação de Imóveis para Realização de Obras Públicas**

41.652 0,12

Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de prédios públicos e outros.

000163 4590.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis

Fiscal 41.652 0,00

15 451 1010 **1008 Implantação de Infraestrutura Urbana e Rural**

817.420 2,39

Objetivo: Promover a Realização de Obras de Infraestrutura urbana tais como: Pavimentação de ruas na zona urbana e zona rural (asfáltica ou em paralelepípedo), Portal Turístico, Revitalização de Canteiros, Reformas ou Construção de Praças e parques; construção de unidades habitacionais para famílias em situações vulneráveis; Construção de Mercado de Artesanato, construção de sinalização entre outros, demanda do Orçamento Participativo.

000164 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal 135.369 0,00

000165 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações

Fiscal 637.276 0,00

000985 4490.51 99 17040000 Obras e Instalações

Fiscal 20.826 0,00

000986 4490.52 99 17040000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 20.826 0,00

000166 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores

Fiscal 1.041 0,00

000167 4490.92 99 17000000 Despesas de Exercícios Anteriores

Fiscal 1.041 0,00

000168 4490.93 99 17000000 Indenizações e Restituições

Fiscal 1.041 0,00

15 452 1010 **2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura**

1.250 0,00

Objetivo: Manter os Serviços de Infraestrutura do Município

000185 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Fiscal 521 0,00

000186 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 521 0,00

000187 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores

Fiscal 208 0,00

26 782 1010 **2015 Recuperação e Reforma de Estradas e Vias Urbanas e rurais**

521 0,00

Objetivo: Melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais na zona rural do município, bem como a terraplanagem da estrada que ligam a sede do município a zona rural, atendendo a demanda da população.

000194 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 521 0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

| Classificação Institucional Funcional Programática | | Esfera | Dotação | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | | | Orçamentária | % |
| 02.080 | SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | | 1.563 | 0,00 |
| 26 122 2002 2017 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito | | 1.563 | 0,00 |
| Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito deste Município | | | | |
| 000215 4490.51 99 15001000 | Obras e Instalações | Fiscal | 521 | 0,00 |
| 000216 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 521 | 0,00 |
| 000217 4490.92 99 15001000 | Despesas de Exercícios Anteriores | Fiscal | 521 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

| Classificação Institucional Funcional Programática | | Esfera | Dotação Orçamentária | % |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | | | | |
| 02.090 | SECRETARIA DE SAÚDE | | 601.874 | 1,76 |
| 10 512 1008 1009 | Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário / Construção de Aterro Sanitário | | 130.163 | 0,38 |
| Objetivo: Promover melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário, bem como construir Aterro Sanitário. | | | | |
| 000218 4490.51 99 15001002 | Obras e Instalações | Seguridade | 26.033 | 0,00 |
| 000219 4490.51 99 16310000 | Obras e Instalações | Seguridade | 104.130 | 0,00 |
| 10 511 1008 1010 | Implantação de Melhorias Habitacionais e Melhorias Sanitárias Domiciliares | | 234.293 | 0,68 |
| Objetivo: Promover condições habitacionais e sanitárias para a população do Município, bem como, combater a doença de chagas, atendendo a demanda do Orçamento Participativo. | | | | |
| 000220 4490.51 99 15001002 | Obras e Instalações | Seguridade | 26.033 | 0,00 |
| 000221 4490.51 99 16310000 | Obras e Instalações | Seguridade | 208.260 | 0,00 |
| 10 544 1008 1011 | Modernização dos Recursos Hídricos | | 119.750 | 0,35 |
| Objetivo: Promover melhorias no Sistema de Abastecimento D'água para promoção da saúde publica, através de construção de cisternas, açudes, poços, caixas d água e outros. | | | | |
| 000222 4490.51 99 15001002 | Obras e Instalações | Seguridade | 15.620 | 0,00 |
| 000223 4490.51 99 16310000 | Obras e Instalações | Seguridade | 104.130 | 0,00 |
| 10 512 1008 1012 | Aquisição de Carro Compactador de Lixo | | 114.543 | 0,33 |
| Objetivo: Adquirir um carro compactador de lixo e equipamento coletor, para que possa dar suporte ao serviço de coleta, onde o carro compactador poderá executar melhor o serviço e de maneira mais prática com ajuda também dos demais equipamentos existentes no município bem como o novo coletor a ser adquirido, pois o mesmo possui dispositivo capaz de prensar o lixo, reduzindo o seu volume e ocupando menos espaço. | | | | |
| 000224 4490.52 99 15001002 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 10.413 | 0,00 |
| 000225 4490.52 99 16310000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 104.130 | 0,00 |
| 10 301 1008 2018 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | | 2.604 | 0,01 |
| Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Saúde. | | | | |
| 000246 4490.51 99 15001002 | Obras e Instalações | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 000247 4490.52 99 15001002 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 1.041 | 0,00 |
| 000250 4490.61 99 15001002 | Aquisição de Imóveis | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 000248 4490.92 99 15001002 | Despesas de Exercícios Anteriores | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 10 301 1008 2019 | Manutenção do Conselho de Saúde | | 521 | 0,00 |
| Objetivo: Manter o Conselho Municipal de Saude | | | | |
| 000254 4490.52 99 15001002 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 521 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

| Classificação Institucional Funcional Programática | | Esfera | Dotação Orçamentária | % |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | | | | |
| 02.100 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 1.046.301 | 3,06 |
| 10 301 1008 1013 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária | | 631.028 | 1,84 |
| Objetivo: Equipar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos tipo: odontológico, hospitalar, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir UBS, Academias de Saúde (com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física, de lazer e modos de vida), ampliar ou reformar outros prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PREVINE BRASIL e outros, na sede do município e na zona rural, demanda do Orçamento Participativo. | | | | |
| 000255 4490.51 99 15001002 | Obras e Instalações | Seguridade | 83.304 | 0,00 |
| 000256 4490.51 99 16010000 | Obras e Instalações | Seguridade | 208.260 | 0,00 |
| 000978 4490.51 99 16320000 | Obras e Instalações | Seguridade | 78.098 | 0,00 |
| 000257 4490.52 99 15001002 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 83.304 | 0,00 |
| 000258 4490.52 99 16010000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 154.112 | 0,00 |
| 000979 4490.52 99 16320000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 20.826 | 0,00 |
| 000259 4490.92 99 15001002 | Despesas de Exercícios Anteriores | Seguridade | 1.041 | 0,00 |
| 000260 4490.92 99 16010000 | Despesas de Exercícios Anteriores | Seguridade | 2.083 | 0,00 |
| 10 302 1008 1014 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC | | 328.010 | 0,96 |
| Objetivo: Equipar a rede de atenção da Média e Alta Complexidade com aquisição de equipamentos diversos e mobiliário em geral, através dos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER e outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados; construção da sede do CAPS, sede do SAMU, entre outras reformas, melhoramentos e construções, para um melhor atendimento à população local. | | | | |
| 000261 4490.51 99 15001002 | Obras e Instalações | Seguridade | 52.065 | 0,00 |
| 000262 4490.51 99 16010000 | Obras e Instalações | Seguridade | 52.065 | 0,00 |
| 000980 4490.51 99 16320000 | Obras e Instalações | Seguridade | 31.239 | 0,00 |
| 000263 4490.52 99 15001002 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 62.478 | 0,00 |
| 000264 4490.52 99 16010000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 102.047 | 0,00 |
| 000981 4490.52 99 16320000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 25.512 | 0,00 |
| 000265 4490.92 99 15001000 | Despesas de Exercícios Anteriores | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 000266 4490.92 99 16010000 | Despesas de Exercícios Anteriores | Seguridade | 2.083 | 0,00 |
| 10 303 1008 1015 | Estruturação da Rede de Serviços da Assistência Farmaceutica | | 33.843 | 0,10 |
| Objetivo: Estruturar a farmácia básica com melhorias físicas e aquisição de bens de investimento para melhor atender aos municípios Novolindenses. | | | | |
| 000267 4490.51 99 15001002 | Obras e Instalações | Seguridade | 1.041 | 0,00 |
| 000268 4490.51 99 16010000 | Obras e Instalações | Seguridade | 5.207 | 0,00 |
| 000269 4490.52 99 15001002 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 1.041 | 0,00 |
| 000270 4490.52 99 16010000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 25.512 | 0,00 |
| 000271 4490.92 99 15001002 | Despesas de Exercícios Anteriores | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 000272 4490.92 99 16010000 | Despesas de Exercícios Anteriores | Seguridade | 521 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.046.301 3,06

10 305 1008 1016 Estruturação da Rede de Serviços da Vigilância em Saúde

33.843 0,10

Objetivo: Estruturar o bloco de vigilância em saúde ofertando melhorias físicas com a criação de uma nova sala de vacinas e aquisição de bens de investimento para um melhor atendimento aos munícipes de Nova Olinda.

000273 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações

Seguridade

1.041 0,00

000274 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações

Seguridade

5.207 0,00

000275 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

1.041 0,00

000276 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

25.512 0,00

000277 4490.92 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores

Seguridade

521 0,00

000278 4490.92 99 16010000 Despesas de Exercícios Anteriores

Seguridade

521 0,00

10 302 1008 2020 Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó

Objetivo: Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferecendo os serviços de saúde em diversas especialidades de forma a beneficiar a população do município de Nova Olinda.

000280 4472.51 99 15001002 Obras e instalações

Seguridade

521 0,00

10 301 1008 2021 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS

Objetivo: Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NASF, PREVINE BRASIL, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, Programa Mais Médicos, Prótese Dentária, entre outros.

000299 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

1.041 0,00

000300 4490.92 99 16000000 Despesas de Exercícios Anteriores

Seguridade

521 0,00

10 302 1008 2022 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/MAC/SUS

Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a manutenção do SAMU -192 dentre outros.

000319 4490.51 99 16000000 Obras e Instalações

Seguridade

104 0,00

000320 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

208 0,00

000966 4490.52 99 16210000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

312 0,00

000322 4490.61 99 16000000 Aquisição de Imóveis

Seguridade

208 0,00

000321 4490.92 99 16000000 Despesas de Exercícios Anteriores

Seguridade

104 0,00

10 305 1008 2023 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde/SUS

Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

000338 4490.51 99 16000000 Obras e Instalações

Seguridade

104 0,00

000339 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

104 0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação Orçamentária %

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|-------------|
| 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 1.046.301 | 3,06 |
| 10 303 1008 2024 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS | | 625 | 0,00 |
| Objetivo: Promover o acesso da população à medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município. | | | |
| 000354 4490.51 99 16000000 Obras e Instalações | Seguridade | 104 | 0,00 |
| 000355 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 10 301 1008 2025 Manutenção de outros Programas do SUS | | 1.666 | 0,00 |
| Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados aos demais programas do SUS | | | |
| 000371 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 1.041 | 0,00 |
| 000372 4490.92 99 16000000 Despesas de Exercícios Anteriores | Seguridade | 104 | 0,00 |
| 000373 4490.93 99 16010000 Indenizações e Restituições | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 10 301 1008 2026 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS | | 4.791 | 0,01 |
| Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal. | | | |
| 000395 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações | Seguridade | 625 | 0,00 |
| 000396 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 3.124 | 0,00 |
| 000397 4490.92 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 000398 4590.61 99 15001002 Aquisição de Imóveis | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 10 302 1008 2027 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - RECURSOS PRÓPRIOS | | 6.249 | 0,02 |
| Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. | | | |
| 000415 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 000416 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 5.207 | 0,00 |
| 000417 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 10 305 1008 2028 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS | | 1.353 | 0,00 |
| Objetivo: Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. | | | |
| 000433 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações | Seguridade | 104 | 0,00 |
| 000434 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 1.041 | 0,00 |
| 000435 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores | Seguridade | 208 | 0,00 |
| 10 303 1008 2029 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS | | 624 | 0,00 |
| Objetivo: Aplicar recurso do município para promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município. | | | |
| 000452 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações | Seguridade | 208 | 0,00 |
| 000453 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 208 | 0,00 |
| 000454 4490.92 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores | Seguridade | 208 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

| Classificação Institucional Funcional Programática | | Esfera | Dotação | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | | | Orçamentária | % |
| 02.100 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 1.046.301 | 3,06 |
| 10 305 1008 2030 | Manutenção das ações para enfrentamento ao Coronavírus-COVID19 ou demais situações emergenciais | | 1.042 | 0,00 |
| Objetivo: Custear as ações para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus-COVID 19, como também demais situações emergenciais e de calamidade pública. | | | | |
| 000485 4490.52 99 15001002 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 000486 4490.52 99 16000000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 521 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.110 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.856.247 5,42

12 361 1007 1017 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental

942.900 2,76

Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino fundamental, melhorando as instalações físicas através a construção, reconstrução, reforma e recuperação de: escolas, quadras, ginásios esportivos, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares, em conformidade com o plano municipal de educação.

| | | | |
|---------------------------------------------------------------|--------|---------|------|
| 000488 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações | Fiscal | 88.511 | 0,00 |
| 001002 4490.51 99 15401030 Obras e Instalações | Fiscal | 5.207 | 0,00 |
| 000489 4490.51 99 15421030 Obras e Instalações | Fiscal | 260.325 | 0,00 |
| 000490 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações | Fiscal | 156.195 | 0,00 |
| 000491 4490.51 99 15710000 Obras e Instalações | Fiscal | 104.130 | 0,00 |
| 000492 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 88.511 | 0,00 |
| 001003 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 5.207 | 0,00 |
| 000493 4490.52 99 15421030 Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 104.130 | 0,00 |
| 000494 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 78.098 | 0,00 |
| 000495 4490.52 99 15710000 Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 50.503 | 0,00 |
| 000496 4490.92 99 15421030 Despesas de Exercícios Anteriores | Fiscal | 1.041 | 0,00 |
| 000497 4490.92 99 15690000 Despesas de Exercícios Anteriores | Fiscal | 521 | 0,00 |
| 000498 4490.92 99 15710000 Despesas de Exercícios Anteriores | Fiscal | 521 | 0,00 |

12 365 1007 1018 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil

870.016 2,54

Objetivo: Construir, recuperar, ampliar e equipar creches e/ou unidades de educação infantil, brinquedoteca e outros espaços de forma a proporcionar conforto, saúde e melhoria no desenvolvimento das crianças do ensino infantil, em conformidade com o plano municipal de educação.

| | | | |
|---------------------------------------------------------------|--------|---------|------|
| 000499 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações | Fiscal | 88.511 | 0,00 |
| 001004 4490.51 99 15401030 Obras e Instalações | Fiscal | 5.207 | 0,00 |
| 000500 4490.51 99 15421030 Obras e Instalações | Fiscal | 156.195 | 0,00 |
| 000501 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações | Fiscal | 156.195 | 0,00 |
| 000502 4490.51 99 15710000 Obras e Instalações | Fiscal | 156.195 | 0,00 |
| 000503 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 88.511 | 0,00 |
| 001005 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 26.033 | 0,00 |
| 000504 4490.52 99 15421030 Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 156.195 | 0,00 |
| 000505 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 24.991 | 0,00 |
| 000506 4490.52 99 15710000 Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 10.413 | 0,00 |
| 000507 4490.92 99 15421030 Despesas de Exercícios Anteriores | Fiscal | 528 | 0,00 |
| 000508 4490.92 99 15690000 Despesas de Exercícios Anteriores | Fiscal | 521 | 0,00 |
| 000509 4490.92 99 15710000 Despesas de Exercícios Anteriores | Fiscal | 521 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação Orçamentária %

02.110 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.856.247 5,42

12 361 1007 **2032 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE**

1.770 0,01

Objetivo: Manter as atividades do desenvolvimento do ensino fundamental, em conformidade com o plano municipal de educação.

000530 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 1.041 0,00

000531 4490.92 99 15001001 Despesas de Exercícios Anteriores

Fiscal 208 0,00

000532 4590.61 99 15001001 Aquisição de Imóveis

Fiscal 521 0,00

12 361 1007 **2033 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%**

1.156 0,00

Objetivo: Manter o Funcionamento da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, em conformidade com o plano municipal de educação.

000552 4490.51 99 15401030 Obras e Instalações

Fiscal 427 0,00

000553 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 521 0,00

000554 4490.92 99 15401030 Despesas de Exercícios Anteriores

Fiscal 104 0,00

000555 4590.61 99 15401030 Aquisição de Imóveis

Fiscal 104 0,00

12 365 1007 **2035 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%**

1.563 0,00

Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%, em conformidade com o plano municipal de educação.

000576 4490.51 99 15401030 Obras e Instalações

Fiscal 521 0,00

000577 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 521 0,00

000578 4590.61 99 15401030 Aquisição de Imóveis

Fiscal 521 0,00

12 366 1007 **2036 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%**

104 0,00

Objetivo: Manter as atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

000587 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 104 0,00

12 361 1007 **2039 Manutenção do Salário Educação - QSE**

2.083 0,01

Objetivo: Manter despesas com Recursos do Salário Educação, em conformidade com o plano municipal de educação.

000609 4490.52 99 15500000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 2.083 0,00

12 365 1007 **2041 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE**

729 0,00

Objetivo: Desenvolver as atividades da educação infantil e das creches, em conformidade com o plano municipal de educação.

000641 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 521 0,00

000642 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 208 0,00

12 368 1007 **2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação**

2.604 0,01

Objetivo: Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, em conformidade com o plano municipal de educação.

000659 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 2.083 0,00

000660 4490.92 99 15001001 Despesas de Exercícios Anteriores

Fiscal 521 0,00

12 368 1007 **2048 Manutenção de Outros Programas do FNDE**

2.083 0,01

Objetivo: Manter outros Programas do FNDE.

000682 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 2.083 0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

| Classificação Institucional Funcinal Programática | | Esfera | Dotação | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | | | Orçamentária | % |
| 02.110 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | 1.856.247 | 5,42 |
| 12 368 1007 2051 | Manutenção das ações da Educação Básica - FUNDEF-PRECATÓRIOS | | 31.239 | 0,09 |
| Objetivo: Manter as ações da educação básica com recursos de precatórios oriundos de ações judiciais da complementação de transferencias financeiras do FUNDEF/FUNDEB. | | | | |
| 000711 | 4490.51 99 15440000 | Obras e Instalações | Fiscal | 14.578 0,00 |
| 000712 | 4490.52 99 15440000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 5.207 0,00 |
| 000713 | 4490.92 99 15440000 | Despesas de Exercícios Anteriores | Fiscal | 1.041 0,00 |
| 000714 | 4590.61 99 15440000 | Aquisição de Imóveis | Fiscal | 10.413 0,00 |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

| Classificação Institucional Funcional Programática | | Esfera | Dotação Orçamentária | % |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | | | | |
| 02.120 | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE | | 162.548 | 0,47 |
| 27 812 1011 1019 | Implantação de Infraestrutura Esportiva | | 160.256 | 0,47 |
| Objetivo: Implantação e modernização de Infraestrutura para esporte recreativo e de lazer através da construção de quadra/ginásio esportivo, mini campo, conclusão de Campo de Futebol e outros, permitindo a prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias. | | | | |
| 000715 4490.51 99 15001000 | Obras e Instalações | Fiscal | 1.041 | 0,00 |
| 000716 4490.51 99 17000000 | Obras e Instalações | Fiscal | 150.989 | 0,00 |
| 000717 4490.92 99 15001000 | Despesas de Exercícios Anteriores | Fiscal | 3.124 | 0,00 |
| 000718 4490.92 99 17000000 | Despesas de Exercícios Anteriores | Fiscal | 4.165 | 0,00 |
| 000719 4490.93 99 17000000 | Indenizações e Restituições | Fiscal | 937 | 0,00 |
| 27 812 1011 2052 | Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Esporte | | 521 | 0,00 |
| Objetivo: Promover o esporte amador, bem como contribuir para o incentivo de todas as práticas esportivas no município como forma de divulgar o potencial dos desportistas da região | | | | |
| 000727 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 521 | 0,00 |
| 13 392 1011 2053 | Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos | | 521 | 0,00 |
| Objetivo: Promover eventos sociais, turísticos, culturais e regionais como: festas juninas, carnavalescas, natalinas, religiosas, cívicas e demais eventos que fomentem e incentivem a cultura local e regional. | | | | |
| 000735 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 521 | 0,00 |
| 13 392 1011 2054 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude | | 729 | 0,00 |
| Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude | | | | |
| 000751 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 521 | 0,00 |
| 000752 4490.92 99 15001000 | Despesas de Exercícios Anteriores | Fiscal | 208 | 0,00 |
| 13 392 1011 2071 | Ações Emergenciais de Cultura | | 521 | 0,00 |
| Objetivo: Atender as despesas com ações emergenciais de cultura, decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Lei Aldir Blanc, como também as decorrentes da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo. | | | | |
| 000996 4490.52 99 17190000 | Equipamentos e Material Permanente | Fiscal | 521 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

| Classificação Institucional Funcional Programática | | Esfera | Dotação | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | | | Orçamentária | % |
| 02.130 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | 1.979 | 0,01 |
| 08 244 1009 2055 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | 625 | 0,00 |
| Objetivo: Manter as Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. | | | | |
| 000769 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 000770 4490.92 99 15001000 | Despesas de Exercícios Anteriores | Seguridade | 104 | 0,00 |
| 08 243 1009 2057 | Manutenção do Conselho Tutelar | | 312 | 0,00 |
| Objetivo: Manter o Conselho Tutelar, assegurando as condições necessárias de funcionamento, direitos dos Conselheiros e capacitação permanente com a finalidade de dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência zelando para que se cumpra os direitos previsto em lei. | | | | |
| 000785 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 312 | 0,00 |
| 08 244 1009 2058 | Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais | | 521 | 0,00 |
| Objetivo: Manter os Conselhos Municipais: CMDCA, Conselho do Idoso, Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho da Pessoa Portadora de Deficiência, BCP na Escola, Conselho da Mulher e demais. | | | | |
| 000791 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 08 244 1009 2059 | Desenvolvimento de Ações Voltadas à Mulher | | 521 | 0,00 |
| Objetivo: Desenvolver ações que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normas estabelecidas sejam implementadas. | | | | |
| 000804 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 521 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

53

| Classificação Institucional Funcional Programática | | Esfera | Dotação Orçamentária | % |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | | | | |
| 02.140 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | 334.207 | 0,98 |
| 08 244 1009 1020 | Estruturação da Rede de Serv. Socioassistenciais de Prot. Social Básica e Especial - Construção de CRAS, CREAS e Afins | | 312.390 | 0,91 |
| Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e afins, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas. | | | | |
| 000805 4490.51 99 15001000 | Obras e Instalações | Seguridade | 31.239 | 0,00 |
| 000953 4490.51 99 16600000 | Obras e Instalações | Seguridade | 31.239 | 0,00 |
| 000806 4490.51 99 16650000 | Obras e Instalações | Seguridade | 156.195 | 0,00 |
| 000807 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 20.826 | 0,00 |
| 000954 4490.52 99 16600000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 20.826 | 0,00 |
| 000808 4490.52 99 16650000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 51.024 | 0,00 |
| 000809 4490.93 99 16650000 | Indenizações e Restituições | Seguridade | 1.041 | 0,00 |
| 08 244 1009 2060 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD/BF | | 4.165 | 0,01 |
| Objetivo: Incluir as famílias que possuem renda per capita de até meio salário mínimo no Cadastro Único, permitindo conhecer a realidade socioeconômica de todas as famílias cadastradas no território, trazendo informações de todos os membros da família, características do domicílio, dados de cada uma das pessoas que compõem o núcleo familiar, dentre outras informações. | | | | |
| 000821 4490.52 99 16600000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 4.165 | 0,00 |
| 08 244 1009 2061 | Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS | | 5.207 | 0,02 |
| Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social. | | | | |
| 000835 4490.52 99 16600000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 5.207 | 0,00 |
| 08 244 1009 2062 | Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/CRAS/PAIF | | 521 | 0,00 |
| Objetivo: Desenvolver uma Política de Assistência Social visando o acesso de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social aos programas sociais e fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida; atender famílias incluindo gestante, crianças, adolescentes e os idosos. | | | | |
| 000850 4490.52 99 16600000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 08 244 1009 2063 | Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania - Cofinanciamento Municipal dos Serviços do Suas - REC. PRÓPRIOS | | 5.728 | 0,02 |
| Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS, com recursos do município, incluindo Família Acolhedora nos atendimentos. | | | | |
| 000868 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 5.207 | 0,00 |
| 000869 4590.61 99 15001000 | Aquisição de Imóveis | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 08 244 1009 2064 | Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS | | 1.145 | 0,00 |
| Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão. | | | | |
| 000877 4490.52 99 16600000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 1.145 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

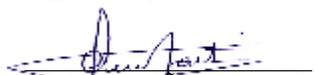
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2024

| Classificação Institucional Funcional Programática | | Esfera | Dotação Orçamentária | % |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------|
| Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos | | | | |
| 02.140 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | 334.207 | 0,98 |
| 08 244 1009 2065 | Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PAB - Mínimo de 3% | | 156 | 0,00 |
| Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social. | | | | |
| 000882 4490.52 99 16600000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 156 | 0,00 |
| 08 243 1009 2066 | Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | 521 | 0,00 |
| Objetivo: Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias | | | | |
| 000894 4490.52 99 16600000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 08 244 1009 2067 | Cofinanciamento Estadual dos Serviços do SUAS e Benefícios Eventuais - FEAS | | 2.604 | 0,01 |
| Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS e Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS | | | | |
| 000905 4490.52 99 16610000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 2.083 | 0,00 |
| 000906 4490.92 99 16610000 | Despesas de Exercícios Anteriores | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 08 244 1009 2068 | Manutenção das ações de combate ao Coronavírus-COVID 19 e demais situações emergenciais | | 729 | 0,00 |
| Objetivo: Custear as ações para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus-COVID 19 e demais situações emergenciais e de calamidade pública. | | | | |
| 000940 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 521 | 0,00 |
| 000941 4490.52 99 16600000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 208 | 0,00 |
| 08 243 1009 2069 | Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | 1.041 | 0,00 |
| Objetivo: Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações. | | | | |
| 000950 4490.52 99 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | Seguridade | 1.041 | 0,00 |
| Total Geral | | | 6.146.783,00 | |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 12 de abril de 2023 as 18:07:30


CLAIR LEFFÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE
 MELO



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

56

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

| | | | |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|
| 01.010 | CÂMARA MUNICIPAL | 1.509.887,00 | 4,41 |
| 01 031 2002 1001 | Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara | 31.239,00 | 0,09 |
| | Objetivo: Ampliar e Reformar o Prédio da Câmara Municipal | | |
| 01 031 2002 2001 | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | 1.478.648,00 | 4,32 |
| | Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal | | |
| 02.010 | SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO | 1.161.155,00 | 3,39 |
| 04 122 2002 2002 | Manutenção das Atividades da Secretaria - Chefe de Gabinete do Executivo | 982.467,00 | 2,87 |
| | Objetivo: Manter as atividades da Secretaria - Chefe de Gabinete do Executivo, Ouvidoria Municipal, Serviços da Junta de Serviço Militar e Comissão Permanente de Licitação. | | |
| 04 122 2002 2003 | Contribuições para Entidades Municipalistas e outros | 22.909,00 | 0,07 |
| | Objetivo: Contribuir mensalmente para a FAMUP, CNM, AMVAP e outras. | | |
| 04 122 2002 2004 | Divulgação dos Atos Administrativos do Município de Nova Olinda | 139.743,00 | 0,41 |
| | Objetivo: Divulgar os atos administrativos do Município de Nova Olinda, promovendo a transparência e eficácia da administração. | | |
| 04 244 2002 2005 | Subvenção Social à Fazenda da Esperança | 1.041,00 | 0,00 |
| | Objetivo: Conceder Subvenção a Fazenda da Esperança, entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo é cuidar dos usuários de substâncias psicoativas (drogas) e fazer com que os mesmos voltem ao convívio da sociedade sem o problema do vício. | | |
| 04 244 2002 2070 | Subvenção Social a Associação dos Filhos e Amigos de Nova Olinda | 14.995,00 | 0,04 |
| | Objetivo: Conceder Subvenção a Associação que tem por finalidade a promoção de atividades que propiciem o desenvolvimento educativo, social, artístico, cultural e moral das pessoas nascidas neste Município de Nova Olinda, como também dos seus descendentes, residentes e domiciliados na Cidade de João Pessoa-PB, LEI MUNICIPAL Nº 616/2018. | | |
| 02.020 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 216.486,00 | 0,63 |
| 04 124 2002 2006 | Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município. | 216.486,00 | 0,63 |
| | Objetivo: Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município. | | |
| 02.030 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL | 59.667,00 | 0,17 |
| 04 122 2002 2007 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional | 59.667,00 | 0,17 |
| | Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional. | | |
| 02.040 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 669.609,00 | 1,96 |
| 04 122 2002 2008 | Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento | 669.609,00 | 1,96 |
| | Objetivo: Manter as atividades administrativas da Sec. de Administração e Planejamento do Município. | | |
| 02.050 | SECRETARIA DE FINANÇAS | 2.199.335,00 | 6,43 |
| 28 062 0001 0001 | Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais (Precatórios e outros) | 463.379,00 | 1,35 |
| | Objetivo: Pagar sentenças judiciais transitadas em julgado contra a Prefeitura Municipal de Nova Olinda. | | |
| 28 841 0001 0002 | Amortização e Encargos com a Dívida do INSS | 520.650,00 | 1,52 |
| | Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS | | |
| 28 843 0001 0003 | Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA e ENERGISA | 10.413,00 | 0,03 |
| | Objetivo: Pagar o Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA e ENERGISA | | |
| 28 845 0001 0004 | Contribuição ao PASEP | 255.327,00 | 0,75 |
| | Objetivo: Contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP | | |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

57

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|
| 02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS | 2.199.335,00 | 6,43 |
| 28 846 0001 1002 Amortização e Encargos de outras Dívida Contratadas | 5.207,00 | 0,02 |
| Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos de outras dívidas contratadas. | | |
| 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças | 917.804,00 | 2,68 |
| Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças do Município | | |
| 04 126 2002 2010 Manutenção do SIAFIC | 26.555,00 | 0,08 |
| Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. | | |
| 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 1.038.907,00 | 3,04 |
| 26 782 1012 1003 Construção, Reconstrução e Ampliação de Passagens Molhadas, Mata-Burros e Pontes | 130.163,00 | 0,38 |
| Objetivo: Melhorar o acesso de pedestres e veículos do Município de Nova Olinda | | |
| 20 606 1012 1004 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas | 119.750,00 | 0,35 |
| Objetivo: Promover a aquisição de máquinas e implementos agrícolas. | | |
| 18 544 1012 1005 Implantação e gestão dos Recursos Hídricos | 155.154,00 | 0,45 |
| Objetivo: Promover a ampliação do sistema de abastecimento d água através de construção/ampliação de açudes, barragens, cisternas, poços artesianos, poços amazonas e outros, bem como aquisição de caminhão Pipa, ampliando as condições de acesso à água potável das comunidades rurais. | | |
| 20 606 1012 2011 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 607.807,00 | 1,78 |
| Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | | |
| 20 606 1012 2012 Apoio ao Pequeno Produtor Rural | 20.826,00 | 0,06 |
| Objetivo: Oferecer melhores condições ao homem do campo através do corte de terras, distribuição de sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas de máquinas para diversas finalidades, vacinas de rebanhos, aquisição de rações, distribuição de mudas frutíferas, ornamentais e medicinais e, assim, contribuir com a melhorias das condições de vida das famílias do campo. | | |
| 20 606 1012 2013 Contribuição ao Fundo Seguro Safra | 5.207,00 | 0,02 |
| Objetivo: Contribuir para o Fundo Seguro Safra como forma de garantir renda mínima a agricultores de localidades atingidas sistematicamente por situação de emergência ou calamidade. | | |
| 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 2.375.209,00 | 6,94 |
| 15 452 1010 1006 Construção, Restauração e Ampliação de Cemitério Público | 43.735,00 | 0,13 |
| Objetivo: Promover a Construção, Restauração e Ampliação de cemitério público, atendendo a demanda do Orçamento Participativo. | | |
| 15 451 1010 1007 Desapropriação de Imóveis para Realização de Obras Públicas | 41.652,00 | 0,12 |
| Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de prédios públicos e outros. | | |
| 15 451 1010 1008 Implantação de Infraestrutura Urbana e Rural | 817.420,00 | 2,39 |
| Objetivo: Promover a Realização de Obras de Infraestrutura urbana tais como: Pavimentação de ruas na zona urbana e zona rural (asfáltica ou em paralelepípedo), Portal Turístico, Revitalização de Canteiros, Reformas ou Construção de Praças e parques; construção de unidades habitacionais para famílias em situações vulneráveis; Construção de Mercado de Artesanato, construção de sinalização entre outros, demanda do Orçamento Participativo. | | |
| 15 452 1010 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura | 1.180.627,00 | 3,45 |
| Objetivo: Manter os Serviços de Infraestrutura do Município | | |
| 26 782 1010 2015 Recuperação e Reforma de Estradas e Vias Urbanas e rurais | 21.558,00 | 0,06 |
| Objetivo: Melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais na zona rural do município, bem como a terraplanagem da estrada que ligam a sede do município a zona rural, atendendo a demanda da população. | | |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

58

Exercício: 2024

| Classificação Institucional Funcional Programática | | Dotação Orçamentária | % |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|
| 02.070 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 2.375.209,00 | 6,94 |
| 25 752 1010 2016 | Manutenção da Iluminação Pública | 270.217,00 | 0,79 |
| Objetivo: Manter a Iluminação Pública | | | |
| 02.080 | SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | 296.721,00 | 0,87 |
| 26 122 2002 2017 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito | 296.721,00 | 0,87 |
| Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito deste Município | | | |
| 02.090 | SECRETARIA DE SAÚDE | 1.044.741,00 | 3,05 |
| 10 512 1008 1009 | Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário / Construção de Aterro Sanitário | 130.163,00 | 0,38 |
| Objetivo: Promover melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário, bem como construir Aterro Sanitário. | | | |
| 10 511 1008 1010 | Implantação de Melhorias Habitacionais e Melhorias Sanitárias Domiciliares | 234.293,00 | 0,68 |
| Objetivo: Promover condições habitacionais e sanitárias para a população do Município, bem como, combater a doença de chagas, atendendo a demanda do Orçamento Participativo. | | | |
| 10 544 1008 1011 | Modernização dos Recursos Hídricos | 119.750,00 | 0,35 |
| Objetivo: Promover melhorias no Sistema de Abastecimento D'água para promoção da saúde publica, através de construção de cisternas, açudes, poços, caixas d água e outros. | | | |
| 10 512 1008 1012 | Aquisição de Carro Compactador de Lixo | 114.543,00 | 0,33 |
| Objetivo: Adquirir um carro compactador de lixo e equipamento coletor, para que possa dar suporte ao serviço de coleta, onde o carro compactador poderá executar melhor o serviço e de maneira mais prática com ajuda também dos demais equipamentos existentes no município bem como o novo coletor a ser adquirido, pois o mesmo possui dispositivo capaz de imprensar o lixo, reduzindo o seu volume e ocupando menos espaço. | | | |
| 10 301 1008 2018 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | 442.348,00 | 1,29 |
| Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Saúde. | | | |
| 10 301 1008 2019 | Manutenção do Conselho de Saúde | 3.644,00 | 0,01 |
| Objetivo: Manter o Conselho Municipal de Saude | | | |
| 02.100 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.707.138,00 | 22,52 |
| 10 301 1008 1013 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária | 631.028,00 | 1,84 |
| Objetivo: Equipar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos tipo: odontológico, hospitalar, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir UBS, Academias de Saúde (com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física, de lazer e modos de vida), ampliar ou reformar outros prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PREVINE BRASIL e outros, na sede do município e na zona rural, demanda do Orçamento Participativo. | | | |
| 10 302 1008 1014 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC | 328.010,00 | 0,96 |
| Objetivo: Equipar a rede de atenção da Média e Alta Complexidade com aquisição de equipamentos diversos e mobiliário em geral, através dos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER e outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados; construção da sede do CAPS, sede do SAMU, entre outras reformas, melhoramentos e construções, para um melhor atendimento à população local. | | | |
| 10 303 1008 1015 | Estruturação da Rede de Serviços da Assistência Farmacêutica | 33.843,00 | 0,10 |
| Objetivo: Estruturar a farmácia básica com melhorias físicas e aquisição de bens de investimento para melhor atender aos munícipes Novolindenses. | | | |
| 10 305 1008 1016 | Estruturação da Rede de Serviços da Vigilância em Saúde | 33.843,00 | 0,10 |
| Objetivo: Estruturar o bloco de vigilância em saúde ofertando melhorias físicas com a criação de uma nova sala de vacinas e aquisição de bens de investimento para um melhor atendimento aos munícipes de Nova Olinda. | | | |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

59

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.707.138,00 22,52

10 302 1008 2020 Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó

5.728,00 0,02

Objetivo: Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferecendo os serviços de saúde em diversas especialidades de forma a beneficiar a população do município de Nova Olinda.

10 301 1008 2021 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS

2.263.372,00 6,61

Objetivo: Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NASF, PREVINE BRASIL, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, Programa Mais Médicos, Prótese Dentária, entre outros.

10 302 1008 2022 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/MAC/SUS

487.249,00 1,42

Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a manutenção do SAMU -192 dentre outros.

10 305 1008 2023 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde/SUS

103.363,00 0,30

Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

10 303 1008 2024 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS

87.948,00 0,26

Objetivo: Promover o acesso da população à medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.

10 301 1008 2025 Manutenção de outros Programas do SUS

16.661,00 0,05

Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados aos demais programas do SUS

10 301 1008 2026 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

597.708,00 1,75

Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para efficientizar a saúde municipal.

10 302 1008 2027 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - RECURSOS PRÓPRIOS

2.334.075,00 6,82

Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

10 305 1008 2028 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

276.779,00 0,81

Objetivo: Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

10 303 1008 2029 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

192.119,00 0,56

Objetivo: Aplicar recurso do município para promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.

10 305 1008 2030 Manutenção das ações para enfrentamento ao Coronavírus-COVID19 ou demais situações emergenciais

315.412,00 0,92

Objetivo: Custear as ações para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus-COVID 19, como também demais situações emergenciais e de calamidade pública.

02.110 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13.173.182,00 38,49

12 361 1007 1017 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental

942.900,00 2,76

Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino fundamental, melhorando as instalações físicas através a construção, reconstrução, reforma e recuperação de: escolas, quadras, ginásios esportivos, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares, em conformidade com o plano municipal de educação.



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

60

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

| Dotação | % |
|--------------|---|
| Orçamentária | |

02.110 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1007 1018 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil

Objetivo: Construir, recuperar, ampliar e equipar creches e/ou unidades de educação infantil, brinquedoteca e outros espaços de forma a proporcionar conforto, saúde e melhoria no desenvolvimento das crianças do ensino infantil, em conformidade com o plano municipal de educação.

| | |
|---------------|-------|
| 13.173.182,00 | 38,49 |
| 870.016,00 | 2,54 |

12 306 1007 2031 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Fundamental

Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do ensino fundamental, para suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias, contribuir para uma melhor aprendizagem e favorecer a formação de bons hábitos alimentares em crianças e adolescentes

| | |
|------------|------|
| 210.692,00 | 0,62 |
|------------|------|

12 361 1007 2032 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE

Objetivo: Manter as atividades do desenvolvimento do ensino fundamental, em conformidade com o plano municipal de educação.

| | |
|--------------|------|
| 1.022.975,00 | 2,99 |
|--------------|------|

12 361 1007 2033 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Objetivo: Manter o Funcionamento da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, em conformidade com o plano municipal de educação.

| | |
|--------------|------|
| 1.709.308,00 | 4,99 |
|--------------|------|

12 361 1007 2034 Remuneração e Valorização do Magistério - FUNDEB 70%

Objetivo: Manter o Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%, em conformidade com o plano municipal de educação.

| | |
|--------------|-------|
| 4.924.986,00 | 14,39 |
|--------------|-------|

12 365 1007 2035 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%

Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%, em conformidade com o plano municipal de educação.

| | |
|------------|------|
| 198.527,00 | 0,58 |
|------------|------|

12 366 1007 2036 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

Objetivo: Manter as atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

| | |
|--------|------|
| 936,00 | 0,00 |
|--------|------|

12 365 1007 2037 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%

Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%, em conformidade com o plano municipal de educação.

| | |
|--------------|------|
| 1.678.557,00 | 4,91 |
|--------------|------|

12 361 1007 2038 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%

Objetivo: Manter as atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

| | |
|------------|------|
| 104.456,00 | 0,31 |
|------------|------|

12 361 1007 2039 Manutenção do Salário Educação - QSE

Objetivo: Manter despesas com Recursos do Salário Educação, em conformidade com o plano municipal de educação.

| | |
|------------|------|
| 133.522,00 | 0,39 |
|------------|------|

12 361 1007 2040 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL

Objetivo: Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino básico público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, em conformidade com o plano municipal de educação.

| | |
|------------|------|
| 157.766,00 | 0,46 |
|------------|------|

12 365 1007 2041 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

Objetivo: Desenvolver as atividades da educação infantil e das creches, em conformidade com o plano municipal de educação.

| | |
|-----------|------|
| 98.550,00 | 0,29 |
|-----------|------|

12 368 1007 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Objetivo: Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, em conformidade com o plano municipal de educação.

| | |
|------------|------|
| 165.092,00 | 0,48 |
|------------|------|

12 368 1007 2043 Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)

Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

| | |
|----------|------|
| 1.624,00 | 0,00 |
|----------|------|

12 306 1007 2044 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Pré-Escolar

Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do pré-escolar, para suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias, contribuir para uma melhor aprendizagem e favorecer a formação de bons hábitos alimentares em crianças.

| | |
|-----------|------|
| 72.264,00 | 0,21 |
|-----------|------|

12 306 1007 2045 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Creche

Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do ensino infantil/creche, com objetivo de suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias e contribuir

| | |
|------------|------|
| 144.687,00 | 0,42 |
|------------|------|



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

61

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

| | | | | |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|--------------|
| 02.110 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | 13.173.182,00 | 38,49 |
| | para uma melhor aprendizagem, favorecendo a formação de bons hábitos alimentares. | | | |
| 12 306 1007 2046 | Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA | | 35.038,00 | 0,10 |
| | Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do ensino da Educação de Jovens e Adultos, com o objetivo de suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias dos alunos, contribuir para uma melhor aprendizagem e favorecer a formação de bons hábitos alimentares. | | | |
| 12 306 1007 2047 | Manutenção da Merenda Escolar - PNAE AEE | | 3.138,00 | 0,01 |
| | Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do AEE, para suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias, contribuir para uma melhor aprendizagem e favorecer a formação de bons hábitos alimentares. | | | |
| 12 368 1007 2048 | Manutenção de Outros Programas do FNDE | | 13.954,00 | 0,04 |
| | Objetivo: Manter outros Programas do FNDE. | | | |
| 12 364 1007 2049 | Manutenção do Ensino Superior | | 154.114,00 | 0,45 |
| | Objetivo: Contribuir com a aprendizagem dos estudantes do Ensino Superior. | | | |
| 12 361 1007 2050 | Manutenção do Transporte Escolar- Convênio Firmado com o Governo do Estado | | 83.408,00 | 0,24 |
| | Objetivo: Custear o transporte de alunos residentes em áreas rurais. | | | |
| 12 368 1007 2051 | Manutenção das ações da Educação Básica - FUNDEF-PRECATÓRIOS | | 416.522,00 | 1,22 |
| | Objetivo: Manter as ações da educação básica com recursos de precatórios oriundos de ações judiciais da complementação de transferências financeiras do FUNDEF/FUNDEB. | | | |
| 12 365 1007 2072 | Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL | | 15.955,00 | 0,05 |
| | Objetivo: Garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola. | | | |
| 12 362 1007 2073 | Manutenção do Transporte escolar - ENSINO MÉDIO | | 14.195,00 | 0,04 |
| | Objetivo: Garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes da zona rural e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola. | | | |
| 02.120 | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE | | 867.928,00 | 2,54 |
| 27 812 1011 1019 | Implantação de Infraestrutura Esportiva | | 160.256,00 | 0,47 |
| | Objetivo: Implantação e modernização de Infraestrutura para esporte recreativo e de lazer através da construção de quadra/ginásio esportivo, mini campo, conclusão de Campo de Futebol e outros, permitindo a prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias. | | | |
| 27 812 1011 2052 | Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Esporte | | 19.265,00 | 0,06 |
| | Objetivo: Promover o esporte amador, bem como contribuir para o incentivo de todas as práticas esportivas no município como forma de divulgar o potencial dos desportistas da região | | | |
| 13 392 1011 2053 | Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos | | 483.789,00 | 1,41 |
| | Objetivo: Promover eventos sociais, turísticos, culturais e regionais como: festas juninas, carnavalescas, natalinas, religiosas, cívicas e demais eventos que fomentem e incentivem a cultura local e regional. | | | |
| 13 392 1011 2054 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude | | 162.963,00 | 0,48 |
| | Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude | | | |
| 13 392 1011 2071 | Ações Emergenciais de Cultura | | 41.655,00 | 0,12 |
| | Objetivo: Atender as despesas com ações emergenciais de cultura, decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Lei Aldir Blanc, como também as decorrentes da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo. | | | |
| 02.130 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | 580.577,00 | 1,70 |



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

62

Exercício: 2024

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.130 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08 244 1009 2055 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania**

580.577,00 1,70

392.048,00 1,15

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

08 244 1009 2056 **Manutenção de Benefícios Eventuais Instituídos em Lei**

88.511,00 0,26

Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

08 243 1009 2057 **Manutenção do Conselho Tutelar**

91.373,00 0,27

Objetivo: Manter o Conselho Tutelar, assegurando as condições necessárias de funcionamento, direitos dos Conselheiros e capacitação permanente com a finalidade de dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência zelando para que se cumpra os direitos previsto em lei.

08 244 1009 2058 **Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais**

3.126,00 0,01

Objetivo: Manter os Conselhos Municipais: CMDCA, Conselho do Idoso, Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho da Pessoa Portadora de Deficiência, BCP na Escola, Conselho da Mulher e demais.

08 244 1009 2059 **Desenvolvimento de Ações Voltadas à Mulher**

5.519,00 0,02

Objetivo: Desenvolver ações que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normas estabelecidas sejam implementadas.

02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1.010.629,00 2,95

08 244 1009 1020 **Estruturação da Rede de Serv. Socioassistenciais de Prot. Social Básica e Especial - Construção de CRAS, CREAS e Afins**

312.390,00 0,91

Objetivo: Estruturar a rede de serviços de proteção social básica e afins, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estaduais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.

08 244 1009 2060 **Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD/BF**

34.539,00 0,10

Objetivo: Incluir as famílias que possuem renda per capita de até meio salário mínimo no Cadastro Único, permitindo conhecer a realidade socioeconômica de todas as famílias cadastradas no território, trazendo informações de todos os membros da família, características do domicílio, dados de cada uma das pessoas que compõem o núcleo familiar, dentre outras informações.

08 244 1009 2061 **Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS**

50.610,00 0,15

Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.

08 244 1009 2062 **Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/CRAS/PAIF**

91.115,00 0,27

Objetivo: Desenvolver uma Política de Assistência Social visando o acesso de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social aos programas sociais e fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida; atender famílias incluindo gestante, crianças, adolescentes e os idosos.

08 244 1009 2063 **Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania - Cofinanciamento Municipal dos Serviços do Suas - REC. PRÓPRIOS**

364.249,00 1,06

Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS, com recursos do município, incluindo Família Acolhedora nos atendimentos.

08 244 1009 2064 **Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS**

6.039,00 0,02

Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

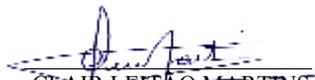
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

63

Exercício: 2024

| Classificação Institucional Funcional Programática | | Dotação Orçamentária | % |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 02.140 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | 1.010.629,00 | 2,95 |
| 08 244 1009 2065 | Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PAB - Mínimo de 3% | 1.301,00 | 0,00 |
| | Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social. | | |
| 08 243 1009 2066 | Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 92.745,00 | 0,27 |
| | Objetivo: Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias | | |
| 08 244 1009 2067 | Cofinanciamento Estadual dos Serviços do SUAS e Benefícios Eventuais - FEAS | 24.627,00 | 0,07 |
| | Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS e Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS | | |
| 08 244 1009 2068 | Manutenção das ações de combate ao Coronavírus-COVID 19 e demais situações emergenciais | 27.807,00 | 0,08 |
| | Objetivo: Custear as ações para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus-COVID 19 e demais situações emergenciais e de calamidade pública. | | |
| 08 243 1009 2069 | Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 5.207,00 | 0,01 |
| | Objetivo: Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações. | | |
| 09.000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 308.353,00 | 0,90 |
| 99 999 2002 9999 | Reserva de Contingência | 308.353,00 | 0,90 |
| | Objetivo: Reserva de Contingência | | |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 12 de abril de 2023 as 18:08:42 | | Total Geral | 34.219.524,00 |


CLARA LEFFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA TC/CRC-PB
4.395

MURILO DE SOUSA LUIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
PREFEITO



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Nova Olinda, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para **2024** conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2020 a 2022**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2024 de 4,13%.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2024 e 2025** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2023 a 2026** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2023 – 3,25%
2024 – 4,13%
2025 – 4,00%
2026 – 4,00%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - CENTRO – CEP 58.798-000

ANEXOS RISCOS FISCAIS



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de demandas judiciais e calamidade pública.

De acordo com os registros da Controladoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2024, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

**Prefeitura Municipal de Nova Olinda**

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

67

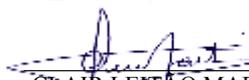
AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

Exercício: 2024

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|--------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Calamidade Pública | 180.000 | Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência | 180.000 |
| Assistências diversas | 60.000 | Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência | 60.000 |
| Demandas Judiciais | 35.000 | Contingenciamento e limitação de empenho | 35.000 |
| SUBTOTAL | 275000 | SUBTOTAL | 275000 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Receita | 33.000 | Limitação de empenho | 33.000 |
| SUBTOTAL | 33000 | SUBTOTAL | 33000 |
| TOTAL | R\$ 308.000,00 | TOTAL | R\$ 308.000,00 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 12 de abril de 2023 as 17:59:04


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA TC/CRC-PB
4.395

MURILO DE SOUSA LUIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - CENTRO – CEP 58.798-000

MENSAGEM, 14 de Abril de 2023.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucionais; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2024, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2023 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 4,13%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2024 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2024, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2024, medida pela variação do IPCA e estimada em 4,13%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2024 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à

população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos poucos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Municipal

NOVA OLINDA - LDO e LOA 2024

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO e LOA 2024.

A programação de audiências públicas definidas pelo município, para elaboração da LDO e LOA 2024, serão realizadas de forma virtual, incluindo, o registro de informações sugeridas pela população.

PARTICIPAÇÃO POPULAR DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA: É um formulário que você munícipe preenche com sua sugestão e contribui apontando quais os problemas e demandas do seu bairro ou região que precisam melhorar e ajuda a fazer nossa cidade cada vez melhor.

PRIORIDADES: São áreas estratégicas do nosso Município que precisam de atenção e serão consideradas para a construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual de 2024, sendo eles: Agricultura, Assistência Social, Cultura, Educação, Emprego e Renda, Esporte, Iluminação Pública, Pavimentação, Abastecimento de água, Rede de Esgoto, Drenagem Pluvial, Saúde, Turismo, Limpeza Pública, Habitação, Meio Ambiente, Lazer, Empreendedorismo e Defesa Civil.

PREENCHIMENTO: Logo que você escolher uma prioridade abrirá uma caixa para que escreva ali qual a sugestão nesse tema para a sua região. Aqui você poderá escolher os temas pré-definidos ou então em Outras Prioridades sugerir outro tema de sua livre escolha.

*Obrigatório

1. QUAL O SEU NOME? *

2. QUAL O SEU GÊNERO? *

Marque todas que se aplicam.

Masculino

Feminino

Outro

Outro: _____

3. INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

4. QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

5. QUAL A SUA IDADE? *

6. QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

7. Prioridades:

Marcar apenas uma oval.

Agricultura

8. Sugestões em Agricultura:

9.

Marque todas que se aplicam.

Assistência Social

10. Sugestões em Assistência Social:

11. *Marcar apenas uma oval.*

Cultura

12. Sugestões em Cultura:

13. *Marcar apenas uma oval.*

Educação

14. Sugestões em Educação:

15. *Marcar apenas uma oval.*

Emprego e Renda

16. Sugestões em Emprego e Renda:

17. *Marcar apenas uma oval.*

Esporte

18. Sugestões em Esporte:

19. *Marcar apenas uma oval.*

Iluminação Pública

20. Sugestões em Iluminação Pública:

21. *Marcar apenas uma oval.*

Pavimentação

22. Sugestões em Pavimentação:

23. *Marcar apenas uma oval.*

Abastecimento de Água

24. Sugestões em Abastecimento de Água:

25. *Marcar apenas uma oval.*

Rede de Esgoto

26. Sugestões em Rede de Esgoto:

27. *Marcar apenas uma oval.*

Drenagem Pluvial

28. Sugestões em Drenagem Pluvial:

29. *Marcar apenas uma oval.*

Saúde

30. Sugestões em Saúde:

31. *Marcar apenas uma oval.*

Empreendedorismo

32. Sugestões em Empreendedorismo:

33. *Marcar apenas uma oval.*

Turismo

34. Sugestões em Turismo:

35. *Marcar apenas uma oval.*

Limpeza Pública

36. Sugestões em Limpeza Pública:

37. *Marcar apenas uma oval.*

Habitação

38. Sugestões em Habitação:

39. *Marcar apenas uma oval.*

Meio Ambiente

40. Sugestões em Meio Ambiente:

41. *Marcar apenas uma oval.*

Lazer

42. Sugestões em Lazer:

43. *Marcar apenas uma oval.*

Direitos Humanos

44. Sugestões em Direitos Humanos:

45. *Marcar apenas uma oval.*

Defesa Civil

46. Sugestões em Defesa Civil:

47. Outras prioridades:

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2023 às 15:43:05 foi protocolizado o documento sob o N° 66100/23 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Diogo Richelli Rosas.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 06/06/2023

| Documento | Informado? | Autenticação |
|----------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| 1) Texto da Lei | Sim | 08030a742d4f9b1b5ebd9399e1baf8af |
| 2) Anexo de Metas Fiscais | Sim | 638ebd97434ea0aca30138ba6e16495e |
| 3) Anexo de Riscos Fiscais | Sim | 00a1ab6cbc841206ef58d2ca09ebf5ed |
| 4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo | Sim | e91eba96b4093d5f3024aa5cc458600d |
| 5) Comprovante de Realização de Audiência Pública | Sim | 055f42e81be77df4a0b2342fb28fa426 |
| 6) Outros Anexos | Não | |

João Pessoa, 19 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI**

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal I - DEAGM I

Divisão de Auditoria da Gestão Municipal III - DIAGM III

| | |
|-----------------------|---------------------------------------|
| Documento nº | 66100/23 |
| Subcategoria | LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias |
| Jurisdicionado | Prefeitura Municipal de Nova Olinda |
| Responsável | Diogo Richelli Rosas |
| Assunto | Lei de Diretrizes Orçamentárias |
| Exercício | 2024 |

LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES**1 Introdução**

Trata o presente levantamento de verificação sobre aspectos formais dos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao exercício financeiro de 2024 (Doc. TC nº 66100/23) em relação ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na RN-TC nº 07/2004. Ressalta-se que este trabalho não constitui uma análise material sobre o conteúdo da norma, limitando-se à existência ou não de dispositivos que integram a estrutura da LDO, nos termos do subitem nº 6.1.1.4.2 do Procedimento Operacional Padrão nº 02, versão 3 (Rotina para Análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

2 Levantamento

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO 2024 - foi enviada a esta Corte de Contas em 19 de junho de 2023. A Tabela 1 apresenta os itens verificados e respectivas respostas.

Tabela 1: Levantamento de informações

| Item de verificação | Resposta |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 2.1. Texto da lei? | Sim |
| 2.2. Comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente? | Sim |

Tabela 1: Levantamento de informações (continuação)

| Item de verificação | Resposta |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 2.3. Prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo? | Não |
| 2.4. Metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício a que se refere? | Sim |
| 2.5. Normas para elaboração do orçamento definindo estrutura, conteúdo e anexos da LOA? | Sim |
| 2.6. Regras sobre os efeitos de alterações na legislação tributária? | Sim |
| 2.7. Equilíbrio entre receitas e despesas? | Sim |
| 2.8. Repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais? | Sim |
| 2.9. Critérios e forma de limitação de empenho? | Sim |
| 2.10. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos orçamentários? | Sim |
| 2.11. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas? | Sim |
| 2.12. Condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas? | Sim |
| 2.13. Reserva de contingência? | Sim |
| 2.14. Autorização para "concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público"? | Sim |
| 2.15. Normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não? | Não |
| 2.16. Definição de "despesa considerada irrelevante" para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF? | Sim |
| 2.17. Regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro? | Sim |
| 2.18. Anexo de Metas Fiscais? | Sim |
| 2.19. Anexo de Riscos Fiscais? | Sim |

^a Fonte: Tramita

3 Constatações

Com base no levantamento realizado, conclui-se pela existência da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

| Item | Inconformidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1 | Ausência de prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo |
| 3.2 | Ausência de normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não |

4 Conclusão

Conclui-se, portanto, que resta(m) evidenciada(s) a(s) seguinte(s) constatação(ões):

- 1) Ausência de prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo (Art. 5º, § 1º da RN-TC nº 07/2004) ;
- 2) Ausência de normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não (Art. 166, § 3º, inciso I da Constituição Federal) .

Assinado em 13 de Dezembro de 2023



Adjailtom Muniz de Sousa
Mat. 3705901
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 12 de Dezembro de 2023



Gláucio Barreto Xavier
Mat. 3703568
CHEFE DE DEPARTAMENTO